

L E I N. 9.084, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a distribuir gratuitamente leite aos idosos cadastrados nos serviços de saúde do Município.

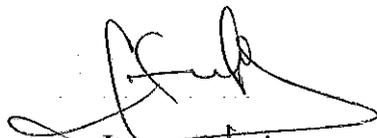
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de São José dos Campos autorizada a distribuir gratuitamente leite aos idosos cadastrados nos serviços de saúde municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

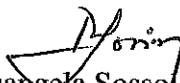
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 8 de janeiro de 2014.



Itamar Coppio
Prefeito Municipal em Exercício



Reinaldo Sergio Pereira
Consultor Legislativo



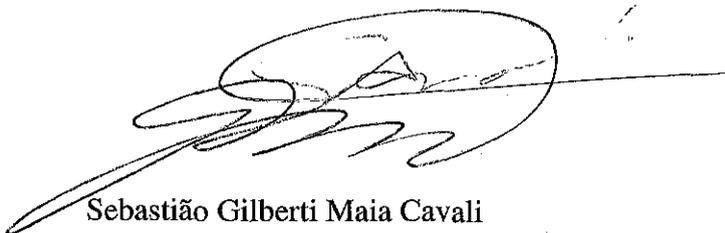
Rosângela Sossolote Rosim
Secretária de Desenvolvimento Social



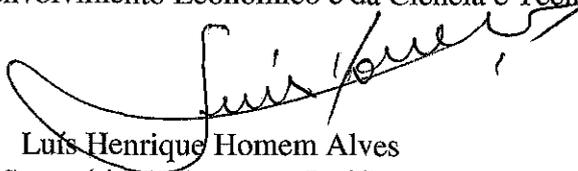
Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde

SR

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

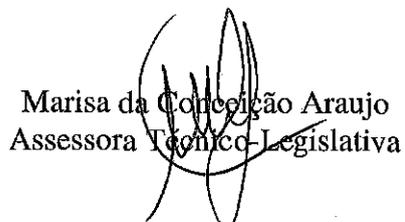


Sebastião Gilberto Maia Cavali
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Luis Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 256/13 de autoria do Vereador Shakespeare Carvalho)